

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2022

A Prefeitura Municipal de Cachoeira Grande/MA, torna público para conhecimento dos Interessados, sob a égide da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da LC nº 123/2006 e LC 147/2014, que resolve Prorrogar o prazo, de forma excepcional, por ser feriado do Corpus Christi a Licitação na modalidade Tomada de Preço sob o nº. 003/2022, regime de execução tipo menor preço global, tendo por objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reforma e adequação do campo de futebol do Município de Cachoeira Grande/MA, para a data da Abertura: dia 20 de junho de 2022, às 09:00 hs, na Sala de reunião da CPL, situada na Rua do Comércio, nº 3, no Centro, sendo presidida pelo Presidente. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona a CPL, no horário de 08:00 às 12:00, onde poderão ser consultados gratuitamente ou adquiridos mediante o recolhimento da importância de R\$ 50,00 (cinquenta reais) feito, exclusivamente, através de DAM ou gratuitamente através de download no seguinte site: <https://transparencia.cachoeiragrande.ma.gov.br/Licitacoes>

Cachoeira Grande/MA, 30 de maio de 2022.
DAVI LEITE MARQUES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER

AVISO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022

REFERENTE: Processo Administrativo nº 24/2022 - Pregão Eletrônico nº 018/2022.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na Recuperação de Estradas Vicinais do Município de Governador Archer/MA. AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, e demais legislações aplicadas à matéria. VALOR GLOBAL: R\$ 951.200,00 (novecentos e cinquenta e um mil e duzentos reais). A Comissão Permanente de Licitação do Município de Governador Archer, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 8.666/93 e Portaria nº 02/2022, após a classificação e habilitação da licitante concorrente do Pregão Eletrônico nº 018/2022 resolve ADJUDICAR o objeto acima especificado à empresa GOMES CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº: 23.270.273/0001-51, no valor global de R\$ 951.200,00 (novecentos e cinquenta e um mil e duzentos reais). MILENA SANTOS DA SILVA - Presidente da Comissão da CPL, IARLEIDE DE SOUSA LEAL - Membro da CPL, ELIAS MOURA SILVA - Secretário da Comissão.

Governador Archer/MA, 27 de maio de 2022.
MILENA SANTOS DA SILVA
Pregoeira

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2022 - HOMOLOGO, nos termos da legislação em vigor, o Processo Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 18/2022, cujo objeto consiste na Recuperação de Estradas Vicinais do Município de Governador Archer, de modo a atender as necessidades da Administração Pública Municipal de Governador Archer/MA, tendo como vencedora a empresa: 1 - GOMES CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº: 23.270.273/0001-51, no valor global de R\$ 951.200,00 (novecentos e cinquenta e um mil e duzentos reais).

Governador Archer/MA, 30 de maio de 2022.
JACKSON VALÉRIO DE SOUSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 130/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2022 CONCORRÊNCIA Nº: 01/2022 PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL GOVERNADOR NEWTON BELLO e CONSTRUSERVICE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES, CNPJ: 08.643.644/0001-00 OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de pavimentação asfáltica no bairro centro e limítrofes no município de Governador Newton Bello/MA. Conforme, proposta apresentada pela CONTRATADA. VALOR: R\$ 3.841.318,96 (três milhões, oitocentos e quarenta e um mil, trezentos e dezoito reais e seis centavos). PRAZO DE ENTREGA: conforme Ordem de Fornecimento. MODALIDADE: CONCORRÊNCIA FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações. SIGNATÁRIOS: Ordenador de Despesa, Cícero Alves Pereira Arraiz - Secretário Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão e Roberto Silva Araújo - Prefeito Municipal. Contratante CONSTRUSERVICE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES, por Rodrigo Gomes Casanova Junior, CPF nº 237.226.652-72, Contratado, TRANSCRIÇÃO: Transcrito em Livro Próprio do Município. Data: Governador Newton Bello - MA, terá vigência de 26/05/2022 até 27/11/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022 - CPL/PMHC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2022

A Prefeitura Municipal de Humberto de Campos - MA, localizada na Praça Dr. Leôncio Rodrigues, 136, Centro - Humberto de Campos - MA, CNPJ: 06.222.616/0001-93, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 019/2022, no dia 10/06/2022 às 14h00, horário de Brasília, no site <https://www.comprashumbertodecampos.com.br/>, objetivando o "Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no serviço de transporte interurbano de pessoas carentes e pacientes em tratamento fora de domicílio - TFD de interesse do Município de Humberto de Campos - MA", conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do edital.

O Edital pode ser consultado na Comissão Permanente de Licitação-CPL, em dias úteis, segunda à sexta-feira, nos horários das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h, também encontram-se a disposição dos interessados nos sites: <https://www.comprashumbertodecampos.com.br/>, <https://www.humbertodecampos.ma.gov.br> e www.tce.ma.gov.br. Qualquer modificação no Edital será divulgada no site: <https://www.comprashumbertodecampos.com.br/>, ficando as empresas interessadas em participar do certame obrigadas a acessá-lo, diariamente, para obtenção das informações prestadas.

Humberto de Campos/MA, 30 de maio de 2022

TATIANY GOMES FERREIRA FERNANDES

Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 613/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2022, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001.2022.613.2022. PARTES: Secretária Municipal de Administração, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.296.298/0001-42, com sede na Rua Coronel Cortes Maciel, nº 01, Centro, Icatu, neste ato, representada por Jayzon Torres Chaves, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 754.297.803-91, RG nº 1675983 - SSP/MA, residente e domiciliado, na Rua Barão do Rio Branco, s/n, Centro, nesta cidade, doravante denominada LOCATÁRIA e, do outro lado, GRACILENE NUNES DE SOUZA doravante denominada LOCADOR(A) inscrito(a) no CPF sob nº 934.788.103-10, residente e domiciliado na Rua 21, Casa 10, Quadra 37 - Coatrac IV, São Luís - MA. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002. OBJETO: Locação de imóvel para fins não residenciais, localizado: Rua Barão do Rio Branco, s/n, Mutirão, Icatu - MA. DESTINAÇÃO DO IMÓVEL LOCADO: Abrigar a guarda/forças policiais em apoio a segurança pública do município. VALOR: R\$ 1.000,00 (mil reais) mensal, por 12 (doze) meses pertanzendo o valor global de R\$ 12.000,00 (doze mil reais). PRAZOS: 12 (doze) meses. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade: Secretária Municipal de Administração Atividade: 04.122.0020.2004.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Administração Natureza: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica SubElemento: 10 - Locação de imóveis Fonte de Recurso: 1.500,0.

EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇO Nº 005/2021

PROCESSO ADM. Nº 1376/2021, TOMADA DE PREÇO Nº 005/2021, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001.2022.1376.2021. PARTES: Secretária Municipal de Administração, neste ato, representada por Jayzon Torres Chaves, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 754.297.803-91, RG nº 1675983 - SSP/MA, residente e domiciliado, na Rua Barão do Rio Branco, s/n, Centro, nesta cidade, doravante denominada(a) CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa LM ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o número 27.351.940/0001-81, localizado à Rua José Ribamar de Sousa, nº 680, Bairro: São José, CEP: 65.870-000, Pastos Bons - MA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) senhor(a) Luis Eduardo Ferreira Costa, inscrito(a) no CPF/MF sob o número 016.123.393-05. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002. OBJETO: contratação de pessoa jurídica especializada para a realização de recuperação de estradas vicinais no Município de Icatu/MA, proveniente do cv nº 8.320.00/2020 CODEVASF. VALOR: R\$ 1.146.981,40 (um milhão, cento e quarenta e seis mil, novecentos e oitenta e um reais e quarenta centavos). PRAZOS: 180 (cento e oitenta dias). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade: Secretária Municipal de Obras Atividade: 26.782.0262.1021.0000 - Construção, reforma e ampliação de estradas vicinais Natureza - 4.4.90.51 - Obras e instalações SubElemento: 91 - obras em andamento Fonte de Recurso: 1.500,0.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2022

A Comissão Permanente de Licitação de Imperatriz - MA, torna público o EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EDAPS (INCLUINDO HEMODIÁLISE, SAD, E O PROGRAMA CONSULTÓRIO NA RUA), DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, SAÚDE MENTAL, ZONOSSES, HMI, UPA SÃO JOSÉ, CEO, CEMI ECAF. ABERTURA: 15 de junho de 2022 às 10:00h (dez horas). CÓDIGO UASG: 453204. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Item. INFORMAÇÕES: Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara, Imperatriz (MA). OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, no horário das 08h às 14h, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Rua Urbana Santos, nº 1657, Bairro Juçara, Imperatriz (MA) para consulta gratuita, podendo ser obtido através do site www.imperatriz.ma.gov.br/licitacoes e www.gov.br/compras, ou mediante pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM (emitido pela Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária).

WHIGSON DE SOUSA CUNHA JÚNIOR
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Resenha de Termo de Aditamento ao Contrato nº 187.01.17/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO - MA - a) Espécie: Termo de Aditamento nº 07.187.01.17/2019, firmado em 16/07/2020, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO - MA através da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte, junto ao Secretário Municipal de Administração e Finanças e a empresa ROSELIA S DA COSTA & CIA LTDA - ME, CNPJ nº 09.579.987/0001-15; b) Objeto: prorrogação de prazo de execução do contrato nº 187.01.17/2018, cujo objeto é execução de obra de perfuração de poço artesiano e implantação de sistema de abastecimento de água no Município de Igarapé do Meio - MA; c) Fundamento Legal: Art. 57 da Lei nº 8.666/93; d) Prazo de Vigência: 18/07/2020 até 31/12/2020; e) Signatários: pelo Contratante, Julimar Vieira de Sousa - Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Transportes junto a Secretária Municipal Nayra da Silva Serra - Secretária Municipal de Administração e Finanças, e pela Contratada ROSELIA SILVA DA COSTA- ROSELIA S DA COSTA & CIA - ME.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Resenha de Termo de Aditamento ao Contrato nº 227.01.01/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO - MA - a) Espécie: Termo de Aditamento nº 02.227.01.01/2019, firmado em 06/07/2020, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO - MA através da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte, junto ao Secretário Municipal de Administração e Finanças e a empresa M C V SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI - EPP, CNPJ nº 18.693.277/0001-02; b) Objeto: Segunda prorrogação de prazo de execução do contrato nº 227.01.01/2019, cujo objeto é execução de obra de implantação asfáltica em vias urbanas no Município de Igarapé do Meio - MA; c) Fundamento Legal: Art. 57 da Lei nº 8.666/93; d) Prazo de Vigência: 08/07/2020 até 31/12/2020; e) Signatários: pelo Contratante, Julimar Vieira de Sousa - Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Transportes junto a Secretária Municipal Nayra da Silva Serra - Secretária Municipal de Administração e Finanças, e pela Contratada Jorjehan Silva Cutrim (procurador) M C V SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI - EPP.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Resenha de Termo de Aditamento ao Contrato nº 187.01.17/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO - MA - a) Espécie: Termo de Aditamento nº 09.187.01.17/2019, firmado em 27/12/2021, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO - MA através da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte, junto ao Secretário Municipal de Administração e Finanças e a empresa ROSELIA S DA COSTA & CIA LTDA - ME, CNPJ nº 09.579.987/0001-15; b) Objeto: prorrogação de prazo de execução e vigência do contrato nº 187.01.17/2018, cujo objeto é execução de obra de perfuração de poço artesiano e implantação de sistema de abastecimento de água no Município de Igarapé do Meio - MA; c) Fundamento Legal: Art. 57 da Lei nº 8.666/93; d) Prazo de Vigência: 01/01/2022 até 31/12/2022; e) Signatários: pelo Contratante, Julimar Vieira de Sousa - Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Transportes junto a Secretária Municipal Nayra da Silva Serra - Secretária Municipal de Administração e Finanças, e pela Contratada ROSELIA SILVA DA COSTA- ROSELIA S DA COSTA & CIA - ME.



f) nome do beneficiário;

g) valor do precatório a ser pago; e

h) data do trânsito em julgado.

Art. 19 As despesas com publicidade de interesse do Município restringir-se-ão aos gastos necessários à veiculação de informações de Interesse público e de campanhas educativas. **Art. 20** - A Lei Orçamentária conterá Reserva de Contingência, no valor equivalente a até 1,0% (um por cento) da receita corrente líquida, a ser utilizada nos termos do art. 8º da Portaria Interministerial no 163, de 04 de maio de 2001. **CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS AS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS Art. 21** A instituição, concessão e o aumento de qualquer vantagem pecuniária ou remuneração, criação de cargos ou adaptações na estrutura de carreira e a admissão de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas pelo Município, só poderão ser feitas se atendido o art. 169 § 1º da Constituição Federal e, ainda, as disposições estabelecidas na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000. **Art. 22** A criação de cargos e/ou expansão de vagas do Quadro de Pessoal será estabelecida em projeto específico, a ser submetido à Câmara Municipal.

Parágrafo único - O provimento de vagas dar-se-á por Concurso Público ou lei de contratação temporária nos termos do art.37 inciso II de Constituição Federal. **CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA Art. 23** O Poder Executivo Municipal poderá promover a revisão e atualização de Legislação Tributária no sentido de modernizar a ação fazendária, procurando adequá-la às normas estabelecidas em Legislação Federal e dando maior relevo ao aspecto social do tributo submetido à aprovação do Poder Legislativo. **Art. 24** A lei que conceda ou amplie incentivo, isenção ou benefício, de natureza tributária ou financeira, somente entrará em vigor após anulação de despesas em valor equivalente ou outra forma compensatória, caso produza Impacto financeiro no mesmo exercício. **Art. 25** Na estimativa das receitas do Projeto de Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alteração na legislação tributária objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

Parágrafo Único Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, até o envio do Projeto de Lei Orçamentária para sanção do Prefeito, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta dos referidos recursos serão canceladas, total ou parcialmente, mediante decreto, até trinta dias após a sanção à lei orçamentária, até o valor necessário. **Art. 26** Os tributos municipais poderão sofrer alteração em decorrência de mudanças na Legislação Federal ou em função de interesse público relevante. **CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS Art. 27** A arrecadação de todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no Sistema próprio do Município, no mês em que ocorrer o respectivo ingresso. **Art. 28** O Poder Executivo publicará, juntamente com a Lei Anual, o quadro de detalhamento da despesa e estabelecerá a programação financeira e o cronograma de desembolso mensal, nos termos do art. 80 da Lei Complementar nº 101/2000, especificando por atividade, projeto e operação especial em cada unidade orçamentária, contido nos orçamentos, fiscal e da seguridade social, e demais normas para execução orçamentária. **Art. 29** Caso seja necessária a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas fiscais, nos termos definidos no art. 9º da Lei Complementar no 101, de 2000, será fixado separadamente percentual de limitação para o conjunto de "projetos", "atividades" e "operações especiais e calculada de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de cada Poder, excluídas as despesas destinadas ao pagamento de pessoal e encargos sociais e as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução. **Art. 30** São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo Único - A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo, das responsabilidades e providências derivadas da Inobservância do caput deste artigo. **Art. 31** Caso o Projeto de Lei Orçamentária Anual não seja encaminhado para sanção até o primeiro dia de janeiro de 2022, a programação constante do citado projeto encaminhado pelo Executivo poderá ser executada em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, até que seja sancionada e promulgada a respectiva Lei Orçamentária. **Art. 32** - A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme o disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivado, quando necessário, mediante decreto do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Único - Na reabertura a que se refere o caput deste artigo, a fonte de recurso deverá ser identificada como saldo de exercícios anteriores, independentemente da receita à conta da qual os créditos foram abertos. **Art. 33** As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada categoria de programação e respectivos grupos de natureza de despesa, fontes de recurso, modalidades de aplicação e identificador de uso, especificando o elemento de despesa. **Art. 34** As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos. **Art. 35**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, mas seus efeitos retroagem a data de 01 de janeiro de 2022. Gabinete do prefeito, aos 30 dias do mês de maio do ano de 2022. Icatu – MA. **WALACE AZEVEDO MENDES PREFEITO MUNICIPAL**

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 613/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2022, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001.2022.613.2022. PARTES: Secretaria Municipal de Administração, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.296.298/0001-42, com sede na Rua Coronel Cortes Maciel, nº 01, Centro, Icatu, neste ato, representada por Jayzon Torres Chaves, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 754.297.803-91, RG nº 1675983 – SSP/MA, residente e domiciliado, na Rua Barão do Rio Branco, s/n, Centro, nesta cidade, doravante denominada LOCATÁRIA e, do outro lado, GRACILENE NUNES DE SOUZA doravante denominado(a) LOCADOR(A) inscrito(a) no CPF sob nº 934.788.103-10, residente e domiciliado na Rua 21, Casa 10, Quadra 37 – Coatrac IV, São Luís - MA. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002. OBJETO: Locação de imóvel para fins não residenciais, localizado: Rua Barão do Rio Branco, s/n, Mutirão, Icatu – MA. DESTINAÇÃO DO IMÓVEL LOCADO: Abrigar a guarda/forças policiais em apoio a segurança pública do município. VALOR: R\$ 1.000,00 (mil reais) mensal, por 12 (doze) meses perfazendo o valor global de R\$ 12.000,00 (doze mil reais). PRAZOS: 12 (doze) meses. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade: Secretaria Municipal de Administração Atividade: 04.122.0020.2004.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Administração Natureza: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica SubElemento: 10 - Locação de imóveis Fonte de Recurso: 1.500.0. Icatu/MA, 26 de Maio de 2022.

SEÇÃO II PODER LEGISLATIVO

**WALACE
AZEVEDO
MENDES:255
60921300**

Assinado de forma digital por WALACE AZEVEDO
MENDES:25560921300
Dados: 2022.05.30 20:00:57 -03'00'